

OF GP Nº 3647/2022

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor

Juca do Guaraná Filho

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 97/2022 com a respectiva proposta de lei que "**Altera o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 5.658 de 28 de maio de 2.013**", para análise .

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 97/2022

Excelentíssimo Presidente

Excelentíssimos Vereadores,

Tenho a honra de submeter à douda apreciação de Vossas Excelências, com base no inciso I do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, a inclusa minuta de Proposta de Lei que **“Altera o parágrafo único do Art. 1.º da Lei n.º 5.658 de 28 de maio de 2.013”**, que inclui o Bairro Três Poderes I, II e III no contrato 0401.22712/2014 - operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

O Justificativa do presente projeto consubstancia na carência do Bairro Três Poderes em infraestrutura urbana - drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica – e, pertence a área de abrangência do Contrato de Financiamento no 0401.227 -12/2014. Suas vias encontram-se atualmente sem pavimentação, com precárias condições de tráfego. A execução dessas obras contribuirá na melhoria da trafegabilidade, trazendo conforto a população local no seu deslocamento casa/trabalho/lazer, na preservação dos equipamentos de transporte coletivo, e trará considerável ganho na qualidade de vida da população local.

Esclarecemos que as obras previstas inicialmente no referido Contrato encontram-se finalizadas e recebidas pelo órgão fiscalizador - Caixa Econômica Federal, é há saldo financeiro para atender os investimentos necessários nos bairros Três Poderes I, II e III.

Sob esses argumentos é que submeto à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares a presente proposta, na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de elevado apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2022.



ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 5.658 DE 28 DE MAIO DE 2.013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 41, Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 5.658, de 28 de maio de 2.013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no "caput" deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na pavimentação e qualificação de vias urbanas no município de Cuiabá, nos bairros: Jardim Pedra 90, Novo Paraíso 2, Umuarama, Jardim Florianópolis, Jardim Vitória, Jardim União, Dr. Fábio I, Altos da Serra I e Três Poderes I, II e III no âmbito do Programa PAC 2 – segunda etapa, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2022

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

